LEI MUNICIPAL Nº 2.043, DE 25 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre contratações emergenciais por excepcional interesse público, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 06 (seis) Servidores, encarregados da erradicação dos Mosquitos transmissores da **Dengue** – AEDES AEGYPTI e AEDES ALBOPICTUS, com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Os contratados perceberão remuneração mensal correspondente à remuneração paga aos detentores de cargos do Padrão 06, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral.

Art. 3º Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003, nos termos dispostos em seus Artigos 233, 234, 235 e 237. Excetuando expressamente o disposto no artigo 236.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde ,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde - ASPS,

PROJETO: 1.078 - Programa Erradicação Mosquito transmissor da Dengue

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 25 de março de 2009

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração